REQUERIMENTO Nº 91/2023

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental e consultado o Plenário, requer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário de Administração e Governo, que envie a esta Casa as seguintes informações a respeito da execução da contrapartida prevista na Lei Municipal nº 3.668/2022, que autorizou doação de imóvel, com encargos, à empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.:

1 – O Art. 3º da Lei supracitada assim dispõe:

"Art. 3° Em contrapartida à doação ora autorizada, a donatária deverá:

I – Realizar a reforma do Centro de Acolhimento Transitório e de Adoção (CATA) de Lagoa da Prata – antigo Canil Municipal, despendendo o valor mínimo de R$ 126.681,38 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor médio das avaliações da área doada;

II – Concluir a reforma conforme projeto aprovado pela secretaria municipal de obras e urbanismo no prazo de até 6 meses, contados da data de assinatura da escritura pública de doação com encargos da área mencionada;

Parágrafo único. Caso verificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha a gerar atraso no cumprimento das metas acima estabelecidas, fica o poder executivo autorizado a conceder, mediante decreto, prorrogação dos prazos fixados, de acordo com a respectiva necessidade."

Questiona-se:

A empresa já executou referida contrapartida?

Se sim, favor nos enviar documentação que comprove mencionado cumprimento.

2 – Se a resposta for negativa, nos informe as razões para o não cumprimento da Lei e se foi concedida a prorrogação do prazo, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei. Por favor, nos envie cópia do Decreto que autorizou a prorrogação do prazo, se for o caso;

3 – Nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei supracitada, deveria ser construída uma calçada de, no mínimo, 3 (três) metros de largura, para a separação do imóvel da empresa donatária com a via pública.

Questiona-se: Foi cumprida esta exigência da Lei?

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento para que possamos tomar conhecimento e repassar aos cidadãos, a título de prestação de contas, se os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.668/2022 foram cumpridos por parte da empresa.

Houve uma doação de um bem público, com encargos, vale dizer, pois a empresa donatária ficou com obrigação legal a se cumprir, conforme citado acima.

Portanto, precisamos saber da Administração se já houve o cumprimento destas obrigações, e se não houve, qual a previsão para o início das intervenções no Centro de Acolhimento Transitório e de Adoção (CATA) de Lagoa da Prata, antigo Canil Municipal, as quais são urgentes e muito necessárias.

Diante de todo o exposto, solicito o encaminhamento deste Requerimento ao Executivo após sua apresentação em Plenário.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Data: 21/08/2023 16:39:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB